



**CONTRATO N.º 322/2014.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF n° 007.691-071-76 e RG n° 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, n° 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.488.454/0001-00, situada na Av: das Nações s/n Qd 07 Lt 13 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia - GO, representada pelo bastante procurador Sr. Carlos Roberto Gonçalves José Filho, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 5284262 SPTC-GO e do CPF: 036.920.581-28, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme o termo de referência destinado as Secretarias Municipais de Saúde, com base no **Processo Administrativo nº 2014001165**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as UNID dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2014, Processo administrativo nº 2014001165, parte integrante do presente instrumento.

1.2 - A aquisição do objeto deste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão nº



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



001/2014, conforme **Processo Licitatório** nº 2014001165, parte integrante deste Contrato.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2014 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014001165.

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACIDO TRANEXAMICO 5ML	NIKKHO	150	UNID	R\$ 2,33	R\$ 349,50
36	CLOR. DE PROMETAZINA INJ.	SANVAL	3000	UNID	R\$ 0,775	R\$ 2.325,00
49	FENERGAN INJ.	SANVAL	1200	UNID	R\$ 0,765	R\$ 918,00
51	FIXADOR DE LAMINA	ADLIN	20	UNID	R\$ 3,15	R\$ 63,00
58	GLICOSE 25%	SAMTEC	2000	UNID	R\$ 0,145	R\$ 290,00
72	PENICILINA 1200.000UI	TEUTO	3000	UNID	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
118	ALMOTOLIAS	TAYLOR	100	UNID	R\$ 1,18	R\$ 118,00
123	AMPLICTIL 25MG/ML 5 ML	HYPOFARMA	1000	UNID	R\$ 0,91	R\$ 910,00
136	BENZETACIL 1.200.000	TEUTO	1200	UNID	R\$ 0,65	R\$ 780,00
146	CANULA DE GUEDEL N.2	PROTEC	60	UNID	R\$ 2,74	R\$ 164,40
150	CAPTOPRIL 25 MG	BALM LABOR	6000	UNID	R\$ 0,02	R\$ 120,00
158	CATETER VENOSO CENTRAL INFANTIL	SILMAG	300	UNID	R\$ 24,73	R\$ 7.419,00
162	CLOPIDOGREL 75MG	SANDOZ	10000	UNID	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
171	DIAZEPAM 10 MG CX	SANTISA	1000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 50,00
176	DOBUTAMINA 250ML/ML AMP C/20 ML	NOVA FARMA	600	UNID	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
178	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10 ML	NEO QUIMICA	600	UNID	R\$ 0,67	R\$ 402,00
183	DRENO DE PENROSE N.03	MADEITEX	120	UNID	R\$ 0,74	R\$ 88,80
184	DRENO DE PENROSE N.04	MADEITEX	120	UNID	R\$ 0,89	R\$ 106,80
193	ENALAPRIL 20 MG	VITAPAN	1000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 50,00
201	FILME DE RX 18X24 CX C/ 100 PELICULAS	FUJIFILM	72	UNID	R\$ 73,56	R\$ 5.296,32
202	FILME DE RX 24X30 CX C/ 100 PELICULAS	FUJIFILM	144	UNID	R\$ 122,61	R\$ 17.655,84
203	FILME DE RX 30X40 CX C/ 100 PELICULAS	FUJIFILM	96	UNID	R\$ 204,33	R\$ 19.615,68
204	FILME DE RX 35X35 CX C/ 100 PELICULAS	FUJIFILM	96	UNID	R\$ 208,00	R\$ 19.968,00
205	FILME DE RX 35X43 CX C/ 100 PELICULAS	FUJIFILM	96	UNID	R\$ 256,26	R\$ 24.600,96
213	FUROSEMIDA	HIPOLABOR	3600	UNID	R\$ 0,04	R\$ 144,00
221	HALDOL 5MG/ML	TEUTO	600	UNID	R\$ 0,41	R\$ 246,00
251	NIPRID 50 MG/ML	HYPOFARMA	1200	UNID	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
308	SULFATO DE MAGNÉSIO 2G/ML	SAMTEC	200	UNID	R\$ 0,26	R\$ 52,00
309	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO G (VERDE)	MARIMAR	20	UNID	R\$ 15,50	R\$ 310,00
311	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO M	MARIMAR	20	UNID	R\$ 11,80	R\$ 236,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



(LARANJA)						
312	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO P (AZUL)	MARIMAR	20	UNID	R\$ 9,50	R\$ 190,00
313	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO PP (ROXA)	MARIMAR	20	UNID	R\$ 6,61	R\$ 132,20
315	TESOURA 12 CM	ABC	20	UNID	R\$ 9,80	R\$ 196,00
316	TESOURA 15 CM	ABC	20	UNID	R\$ 10,50	R\$ 210,00
320	TRIDIL 5 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	150	UNID	R\$ 23,64	R\$ 3.546,00
341	BENZOATO DE BENZILA	SOBRAL	100	UNID	R\$ 1,29	R\$ 129,00
346	CLONAZEPAN 2 MG	GERMED	90000	UNID	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
358	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	60000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
363	HALOPERIDOL 5 MG	U.QUIMICA	50000	UNID	R\$ 0,075	R\$ 3.750,00
366	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	100000	UNID	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
370	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	5000	UNID	R\$ 0,05	R\$ 250,00
384	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	500	UNID	R\$ 0,80	R\$ 400,00
387	SULFA+TRI SUSP	TEUTO	500	UNID	R\$ 0,78	R\$ 390,00
390	AAS PROTECT 100MG 30/COMP.	AVENTIS	30	CAIXAS	R\$ 11,90	R\$ 357,00
398	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP.	GERMED	60	CAIXAS	R\$ 12,90	R\$ 774,00
401	ANASTROZOL 1MG C/30 COMP.	EUROFARMA	15	CAIXAS	R\$ 165,84	R\$ 2.487,60
407	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA) C/ 30 COMP.	ACHE	60	CAIXAS	R\$ 57,07	R\$ 3.424,20
408	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30 COMP.	BAYER	200	CAIXAS	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
409	ATENOL 50MG +CLORTALIDONA12,5MG C/30 COMP.	EUROFARMA	150	CAIXAS	R\$ 6,45	R\$ 967,50
410	ATENSINA 0,100MG C/15 COMP.	BOEHRINGER	50	CAIXAS	R\$ 2,38	R\$ 119,00
411	ATENSINA 0,150MG C/15 COMP.	BOEHRINGER	50	CAIXAS	R\$ 2,88	R\$ 144,00
419	CARBOLITIUM 300MG C/500 COMP.	HIPOLABOR	6	CAIXAS	R\$ 52,79	R\$ 316,74
420	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP.	SIGMA	200	CAIXAS	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
421	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP.	E.M.S	200	CAIXAS	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
422	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP.	SIGMA	200	CAIXAS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
423	CARVEDILOL 6,25MG C/ 30 COMP.	E.M.S	200	CAIXAS	R\$ 4,26	R\$ 852,00
426	CILOSTAZOL 100MG C/30 COMP.	EUROFARMA	30	CAIXAS	R\$ 11,65	R\$ 349,50
427	CILOSTAZOL 50MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	30	CAIXAS	R\$ 9,42	R\$ 282,60
434	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	30	CAIXAS	R\$ 7,77	R\$ 233,10
439	DEPAKENE 250 MG	TEUTO	200	Frasco	R\$ 2,17	R\$ 434,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



SUSPENSAO						
440	DEPAKENE 500MG C/50 COMP.	BIOLAB	100	CAIXAS	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
441	DEPAKOTE 250MG C/30 COMP.	ABBOTT	100	VIDROS	R\$ 32,69	R\$ 3.269,00
443	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.	ABBOTT	50	VIDROS	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
445	DIAMICRON MR 30MG C/ 15 COMP.	SERVIER	50	CAIXAS	R\$ 11,23	R\$ 561,50
446	DILTIZEN 60MG C/50 COMP.	TEUTO	15	CAIXAS	R\$ 5,16	R\$ 77,40
448	DIOVAN ANLO FIX 160MG+5MG C/28 COMP.	NOVARTIS	30	CAIXAS	R\$ 91,50	R\$ 2.745,00
449	DIOVAN HCT 160MG+12,5MG C/28 COMP.	NOVARTIS	40	CAIXAS	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00
450	DIOVAN TRIPLO 160MG+12,5MG+5MG C/56 COMP.	NOVARTIS	20	CAIXAS	R\$ 110,66	R\$ 2.213,20
453	DONAREN 100MG C/30 COMP.	APSEN	40	CAIXAS	R\$ 51,44	R\$ 2.057,60
454	DONAREN 150MG C/30 COMP.	APSEN	40	CAIXAS	R\$ 78,03	R\$ 3.121,20
455	DONAREN 50MG C/60 COMP.	APSEN	40	CAIXAS	R\$ 52,02	R\$ 2.080,80
459	FLUIR 12MCG C/30 COMP.	MANTECORP	18	CAIXAS	R\$ 33,64	R\$ 605,52
460	FLUNARIZINA 10MG C/50 COMP.	VITAPAM	27	CAIXAS	R\$ 3,02	R\$ 81,54
466	ISOSSORBIDA 20 MG C/30 COMP.	BIOSINTETICA	60	CAIXAS	R\$ 3,33	R\$ 199,80
467	ISOSSORBIDA 40MG C/ 30 COMP.	BIOSINTETICA	40	CAIXAS	R\$ 6,51	R\$ 260,40
468	JANUVIA 100MG C/ 28 COMP.	MERCK SHARP	40	CAIXAS	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
478	LEVOTIROXINA 25MG C/30 COMP.	MERCK	50	CAIXAS	R\$ 4,47	R\$ 223,50
479	LEVOTIROXINA 50MG C/30 COMP.	MERCK	50	CAIXAS	R\$ 4,96	R\$ 248,00
480	LEVOTIROXINA 75MG C/30 COMP.	MERCK	60	CAIXAS	R\$ 5,40	R\$ 324,00
481	LEXAPRO 15MG C/28 COMP.	LUNDBECK	9	CAIXAS	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
482	LEXAPRO 20MG C/15ML	LUNDBECK	9	VIDROS	R\$ 167,69	R\$ 1.509,21
484	LYRICA 75MG C/28 COMP.	PFIZER	50	CAIXAS	R\$ 84,80	R\$ 4.240,00
485	MAGNEN B6 C/30 COMP.	MARJAN	40	CAIXAS	R\$ 39,07	R\$ 1.562,80
495	OXCARBAMAZEPINA 300MG C/30 COMP.	MEDLEY	50	CAIXAS	R\$ 12,35	R\$ 617,50
496	OXCARBAMAZEPINA 600MG C/30 COMP.	RANBAXY	50	CAIXAS	R\$ 19,77	R\$ 988,50
500	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.	AUROBINDO	100	CAIXAS	R\$ 9,03	R\$ 903,00
502	PHARMATON C/30 CAPSULAS	BOEHRINGER	30	CAIXAS	R\$ 49,26	R\$ 1.477,80
503	PROSSO 250MG + 2,5 MCG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	20	CAIXAS	R\$ 43,51	R\$ 870,20
506	RITMONORM 300MG C/30	ABBOTT	100	CAIXAS	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



	COMP.					
513	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.	SIGMA	40	CAIXAS	R\$ 14,31	R\$ 572,40
514	SOMALGIN CARDIO 200MG C/32 COMP.	E.M.S	20	CAIXAS	R\$ 15,25	R\$ 305,00
515	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	BOEHRINGER	50	CAIXAS	R\$ 235,71	R\$ 11.785,50
524	VENALOT 15MG+90MG C/30 DRAGEAS	NYCOMED	40	CAIXAS	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
525	VENLAFAXINA 37,5MG C/28 COMP.	EUROFARMA	18	CAIXAS	R\$ 22,40	R\$ 403,20
528	VERTIZINE D C/20 COMP.	ACHE	12	CAIXAS	R\$ 46,54	R\$ 558,48
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 228.050,79</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde situada a Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, tudo em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é estimado em equivalente a **R\$ 228.050,79 (Duzentos e vinte e oito mil, e cinqüenta reais e setenta e nove centavos).**

3.2. Os pagamentos deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município. **O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega**, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

3.2.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

3.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 11 de fevereiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0230.2317 – Manutenção da Farmácia Básica	114	SUS	20140695	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	114	SUS	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2072 – Manutenção dos Serv de Saúde	114	PAB	20140685	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. de Saúde	102	Ordinário	20140636	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O **CONTRATANTE** A se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

6.2.1- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.3- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6.3 – A CONTRATADA obriga-se:**

6.3.1. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

6.3.2 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.3.3 – Entregar o bem no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data e hora da solicitação.

6.3.4 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

6.3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.3.6 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

6.3.7 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.3.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.3.10 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.3.11- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

6.3.12 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote,



data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.13 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

6.3.14 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.3.15 – Validade dos medicamentos:

6.3.15.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.3.15.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

6.3.16 – Fornecer mensalmente a revista atualizada da lista da ABCFARMA, de forma impressa.

6.3.17 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

6.3.18 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

**6.4** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.4.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

**6.5** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;





b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**6.6** - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**7.1** - O contrato poderá ser alterado:

**7.1.1** – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

**a)** for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**7.1.2** – por acordo entre as partes, quando:

**a)** for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

**b)** for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**7.2** - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

**7.3** - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**7.4** – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.



## **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 e ao Procedimento Administrativo nº 2014001165, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

## **CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA**

**10** – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2014.



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR  
Gestor Municipal  
Contratante

---

DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº